

Ementa: denomina de Teatro Municipal Arlindo Alberto Lamb o pr?io p?lico previsto para ser constru?o pelo Executivo Municipal, nas ch?as urbanas n?s 156, 156-B e 156-C, e d?outras provid~encias.

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribui?es legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157, ? 1 ? , inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

"A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte Lei:

Art. 1 ? - Fica denominado de Teatro Municipal Arlindo Alberto Lamb o pr?io p?lico p?trevisto para ser constru?o pelo Executivo Municipal, nas ch?aras urbanas n?s 156, 156-B e 156-C, na sede municipal de Marechal C?dido Rondon.

Art. 2 ? - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o.

NESTES TERMOS,

PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sess?s, em 09 de Novembro de 2009.

GUIDO HERPICH

Vereador